



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PJO 10-ADM
Declaro para entender-se que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial nº _____ em 29/04/19
de 2019.

CONTRATO N.º 114/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, LITORAL NORTE COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.083.780/0001-79, situada à Av. Baixa Grande, 996, Lot Rec Ipitanga, Quadra, 16, Lote 10, Recreio Ipitanga, Lauro De Freitas – BA, neste ato representado pelo o Sr. **PAULO CESAR ANDRADE BORGES**, brasileiro, comerciante, RG n.º 3.649.138-19 SSP/BA, CPF sob o n.º 491.497.255-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº **5209/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº **4.595/2017**, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 03/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITENS 21 E 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO (Embalagem tetra pak C/ 350g) – O produto deve ser à base de tomate, açúcar, sal. Não deve apresentar embalagem amassada, estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	SÓ FRUTA	UND	31654	R\$ 2,59	R\$ 81.983,86
41	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL- embalagem com sistema abre fácil (EXCETO BOCA TORTA E FAVELHA - Lata de 125g) - O produto referido deve ser elaborado com sardinhas integras ao proprio suco em óleo comestível, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O Produto deverá ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PESCADOR	LATA	29131	R\$ 2,67	R\$ 77.779,77
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 159.763,63	

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;

Reparar eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;

p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;

q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$159.763,63 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à CONTRATANTE.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos **não** perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.**

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

13.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

13.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

13.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

13.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

13.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

14.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

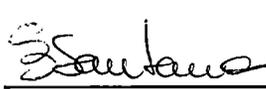
15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 11 de abril de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETARIO
CONTRATANTE


LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Rep. p/ Paulo Cesar Andrade Borges
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 67024955580

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 81457050544



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/04/2019 08:55:41
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5280243
Data prevista de publicação: 29/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11641226	Extrato de contrato INCOM. 2019 - J SANTOS LIOPRONT ERIVAN LOTAL NORTE 26.04.19.rtf	0e1c1f8454af35d7fc7f8780c47c7337	13,00	R\$ 429,52
	Total da matéria		13,00	R\$ 429,52
TOTAL DO OFICIO			13,00	R\$ 429,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

DESPACHO

Tomada De Preço Nº 002/2019 - CPL/PMNONO.

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93; resolve: I - ADJUDICAR à empresa EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 84.659.101/0001-69, localizada à RUA RIO TAPI Nº 375, LOJA 10 - SANTO AGOSTINHO - MANAUS /AM, o objeto da Tomada de Preço nº 002/19, realizado pelo Critério empreitada por preço global, no valor de R\$ 349.594,24 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço 002/19, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nova Olinda do Norte-AM, 23 de abril de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2019, Processo Administrativo 107/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias, pneus, protetores e câmara de ar para o uso da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para a demanda das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 046/2019, Processo Administrativo 112/2019, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de dessalinizadores existentes na sede zona urbana do município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes, 25 de Abril de 2019

JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 114/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ nº 03.083.780/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 159.763,63 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 117/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Erivan Brisenno da Silva Filho Epp - CNPJ nº 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 89.085,42 (oitenta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 118/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Liopront Comercial de Produtos de Consumo Ltda - CNPJ nº 07.294.931/0001-99 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 155.910,45 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 111/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: J Santos Nascimento - CNPJ nº 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 783.247,00 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

CONTRATANTE: Município de Amélia Rodrigues. CONTRATADA: SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação/gestão documental, com fornecimento de solução de TI, software para gerenciamento digital de documentos e solução de ECM/GED, necessário para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues. CNPJ: 17.974.034/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 207.000,00. PERIODO: 12 meses. 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATANTE: Município de Amélia Rodrigues. CONTRATADA: Maskate Distribuidora De Produtos De Papelaria E Armariño Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de papel de ofício para atender as diversas secretarias do município de Amélia Rodrigues-BA. CNPJ: 73.693.665/0001-00. VALOR: R\$ 77.055,80 PERIODO: 12 meses. 4/1/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Maskate Distribuidora De Produtos De Papelaria E Armariño Ltda. OBJETO: aquisição de papel de ofício para atender as diversas secretarias do município de Amélia Rodrigues-BA. CNPJ: 73.693.665/0001-00. VALOR: R\$ 44.532,00. PERIODO: 12 meses. 4/1/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: Maskate Distribuidora De Produtos De Papelaria E Armariño Ltda. OBJETO: aquisição de papel de ofício para atender as diversas secretarias do município de Amélia Rodrigues-BA. CNPJ: 73.693.665/0001-00. VALOR: R\$ 61.200,00. PERIODO: 12 meses. 4/1/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: Maskate Distribuidora De Produtos De Papelaria E Armariño Ltda. OBJETO: aquisição de papel de ofício para atender as diversas secretarias do município de Amélia Rodrigues-BA. CNPJ: 73.693.665/0001-00. VALOR: R\$ 47.932,00. PERIODO: 12 meses. 04 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Rui César de Andrade e Silva (Secretário). NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.-EPP CNPJ: 08.833.656/0001-05 OBJETO: prestação de serviço de iluminação com tema natalino. Valor Global: R\$7.900,00, Período 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; CONTRATADA: EV de Santana Neto ME, CNPJ nº 05.286.015/0001-81; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019; CONTRATO: Nº. 109/2019 FMAIS; OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no período da semana santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de vulnerabilidades Social e Econômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Anguera em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) correspondente a soma do Lote I conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019; ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2019. Anguera BA, 04 de Abril de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; CONTRATADA: Comercial Rosário EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.998.324/0001-47; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019; CONTRATO: Nº. 110/2019 FMAIS; OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no período da semana santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de vulnerabilidades Social e Econômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Anguera em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondente a soma do Lote II conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019; ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2019. Anguera BA, 04 de Abril de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; CONTRATADA: EV DE SANTANA NETO ME, CNPJ nº 05.286.015/0001-81; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019; CONTRATO: Nº. 111/2019 FMAIS; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao fornecimento de kits de cestas básica para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidades social e econômica em conformidade com a Lei Municipal nº 106 de 15 de abril de 2010, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e proposta apresentada (anexa a este contrato), os quais fazem parte integrante deste contrato; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o valor do kit licitado, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2019; ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2019. Anguera BA, 04 de Abril de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: ST Comercio e Manutenção de Artigos Médicos LTDA, CNPJ nº 09.461.437/0001-05; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019; CONTRATO: Nº. 116/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos/matérias permanentes para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família do Povoado de Areia Proposta Nº 12755.472000/1170-01; Unidade de Saúde da Família Deusdedit Brandão Proposta Nº 12755.472000/1170-01; Unidade de Saúde da Família Ângelo Balbino de Almeida Proposta Nº 12755.472000/1180-01 todas no município de Anguera com recursos oriundos do Ministério da Saúde e recursos de receita livre investimento em saúde 15% em conformidade com as especificações técnicas quantidades descritas no termo de referência que integra a este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), correspondente à soma dos itens 02 e 03 do Pregão Presencial nº 008/2019; ASSINATURA CONTRATO: 15/04/2019. Anguera BA, 15 de Abril de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: Comprecel Equipamentos Hospitalar EIRELI, CNPJ nº 10.886.210/0001-82; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019; CONTRATO: Nº. 117/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos/matérias permanentes para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família do Povoado de Areia Proposta Nº 12755.472000/1170-01; Unidade de Saúde da Família Deusdedit Brandão Proposta Nº 12755.472000/1170-01; Unidade de Saúde da Família Ângelo Balbino de Almeida Proposta Nº 12755.472000/1180-01 todas no município de Anguera com recursos oriundos do Ministério da Saúde e recursos de receita livre investimento em saúde 15% em conformidade com as especificações técnicas quantidades descritas no termo de referência que integra a este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 23.817,00 (vinte e três mil oitocentos e dezessete reais), correspondente a soma dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Pregão Presencial nº 008/2019; ASSINATURA CONTRATO: 15/04/2019. Anguera BA, 15 de Abril de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: Amoêdo Sapucaia Comércio De Máquinas LTDA ME, CNPJ nº 08.218.902/0001-00; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019; CONTRATO: Nº. 118/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no





PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº. 020/2019 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2019**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. **EMPRESA:** MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. LOTE 02 **VALOR:** R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais). LOTE 03 **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). LOTE 01: FRACASSADO. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 26/04/2019. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Oficial.

SRP Nº 008/2019 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Alagoins - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-SRP. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. **EMPRESA:** PINTO LIMA COMERCIO DE GAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **VALOR:** R\$ 181.366,40 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 26/04/2019. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 26/04/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 016/2019 – SESAU – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: W.R.W Construtora Ltda Me – Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 064/2015 - Data de Assinatura: 26/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 011/2019 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: Ebisa Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda – Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 031/2019- Data de Assinatura: 11/04/2019.

CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 121/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Nordeste Irrigação & Máquinas Ltda - CNPJ n.º 02.307.329/0001-25 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 031/2019 – Objeto: Aquisição de sistema de irrigação para unidade experimental de demonstração técnica da Secretaria de Agricultura do município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 5.478,39 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) - Data de Assinatura: 15/04/2019.

Contrato nº. 114/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ n.º 03.083.780/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 159.763,63 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 117/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Erivan Briseno da Silva Filho Epp - CNPJ n.º 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 89.085,42 (oitenta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 118/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Liopront Comercial de Produtos de Consumo Ltda - CNPJ n.º 07.294.931/0001-99 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 155.910,45 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e